

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 13/02/2017

PROCESSO Nº E-08/008/3559/2016 - ROBERTA NELLY PORTAL VIEIRA - Odontólogo, matr. nº 863.737-3, ID nº 3113634-6. AUTORIZO a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares da servidora, pelo período de 02 (dois) anos.

Id: 2012659

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CES Nº 163 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

APROVA O PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DO CES - RJ, REFERENTE AO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - CES/RJ, criado na forma do artigo 296, da Constituição do Estado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 152/2013, em reunião ordinária realizada no dia 14/07/2015, e em observância às Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90;

CONSIDERANDO:

a publicação da Lei Complementar nº 152/2013, no D.O. de 19.12.2013, e

o Regimento Interno do CES/RJ aprovado no dia 23/06/2016,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o parecer da Comissão de Legislação do Conselho Estadual de Saúde/RJ, referente ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis, por não possuir nenhuma irregularidade e/ou inconstitucionalidade, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2016

ÉTILA ELANE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

ANEXO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/RJ, reunida em 30 de agosto de 2016, de acordo com a solicitação do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis (CMST), através deste, vem emitir o seu parecer no que se refere a legalidade de seu Regimento Interno.

Considerando que o SUS é democrático e tem mecanismo de assegurar o direito de participação de todos envolvidos com o Sistema, Gestores, Prestadores de Serviços, Profissionais de Saúde e principalmente, os Usuários;

Considerando que, os principais instrumentos para exercer esse Controle Social são os Conselhos e as Conferências de Saúde;

Considerando que os Conselhos de Saúde tem caráter Deliberativo, isto é, tem poder de decisão e permanente, logo, independente de Governo ele tem que existir;

Considerando que, por determinação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 198 e pela Lei nº 8142/90, (Lei que cria os Conselhos de Saúde nas três esferas de Governo) garante a participação da comunidade de forma institucional, visando a fiscalização e formulação da Política Pública de Saúde;

Considerando que, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, redefine as diretrizes dos Conselhos de Saúde, sua criação, organização, estrutura, funcionamento e competência;

Considerando que, o Conselho de Saúde, no município deve se dar através de Lei Municipal, todo Conselho deve possuir um Regimento

Interno que definirá e estabelecerá regras de funcionamento do mesmo e deve ser aprovado em Plenário e homologado e publicado pelo Gestor, conforme as recomendações do SUS e da Resolução CNS nº 453/2012 em sua Quinta Diretriz Inciso II;

Considerando que, o Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis foi criado por Decreto nº 1236/1988, publicado no Diário Oficial do dia 25 de agosto de 1988, pelo então Exmo. Prefeito Municipal Celso Luiz F. Dalmaso;

Considerando que, o Decreto nº 1372/1989, publicado no Diário Oficial do dia 11 de julho de 1989, assinado pelo Exmo. Prefeito Mario de Oliveira Tricão altera o decreto de criação do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis;

Considerando que, através da Lei nº 3038/2011, datada de 29 de setembro de 2011, o Exmo Prefeito interino Arlei de Oliveira Rosa é instituído novamente o Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis;

Considerando que, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis, foi revisado, reformulado e publicado através do Decreto nº 3747/2009 de dezoito de novembro de 2009, do Exmo. Prefeito Jorge Mario Sedlacek.

Conclusão:

Diante o exposto e analisado pela Comissão de Legislação compete pronunciar-se, quanto o aspecto legal, não constatamos nenhuma irregularidade e/ou inconstitucionalidade na utilização do presente Regimento Interno (RI) do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis, como documento orientador e normalizador deste Conselho, recomendamos:

- Criação de um Grupo de Trabalho Temporário do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis para possíveis adequações em consonância com as Leis Vigentes do SUS e Lei Municipal ao Regimento em vigor;
- Aprovação em Plenário e publicação do Regimento Interno do Diário Oficial e/ou Jornal de grande circulação no Município.

Id: 2012653

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 08.02.2017

PROC. Nº E-08/004/505/2016 - CONCEDO os aumentos de triênios aos servidores abaixo relacionados:

ID	NOME	TRÊNIO %	VALIDADE
21047363	MARIA DE FATIMA M DA SILVA	55	29/11/2016
21047258	LUCIENNE F FERREIRA	55	14/11/2016
21054371	ISA F DA COSTA	55	19/11/2016
21071136	FLORA PECORARO M DE SOUZA	55	29/11/2016
21072841	CLAUDIA C DE FARIA VIEIRA	55	19/11/2016
21091030	WILLEM N AVRES	55	09/11/2016
21100012	MARILZA M BIRAL	55	12/11/2016
21134448	LUCY ROSANE DE O MANOEL	55	13/11/2016
21148040	ELIZETE M DOS SANTOS	55	27/11/2016
21151024	ORLANDO G GAZOLLA	55	11/11/2016
21151253	LUIZ C ZOFFOLI	55	20/11/2016
21158064	MARIA DE LURDES F CAÇOLI D	55	29/11/2016
21178178	ARNALDO ZEIDAN	55	14/11/2016
21179042	MARISA A PEREIRA	55	19/11/2016
21220967	IRACI LUCAS A DE OLIVEIRA	55	02/11/2016
21253338	HIRTON M DE SOUZA JUNIOR	55	20/11/2016
21288810	RICARDO F CAVALCANTE	55	02/11/2016

21289204	MARIA BEATRIZ DE A MOREIRA	55	20/11/2016
21310214	CLAUDIO HENRIQUE N COSTA	55	04/11/2016
21315372	PATRICIA N DE ALMEIDA	55	10/11/2016
21315981	RAQUEL P LIMA DE PINHO	55	08/11/2016
22271123	FERNANDO JORGE F COELHO	55	18/11/2016
21050856	RENATO G PAIXAO	55	14/12/2016
21024233	MAGNOLIA G FRANCO	55	29/12/2016
21109559	SUZANA M DO AMARAL	50	27/12/2016
21103974	SONIA REGINA C DE OLIVEIRA	55	27/12/2016
21114730	JOSE RIBAMAR M DE SOUSA	50	28/12/2016
21115656	ELDIRA MARIA P CAMPOS	50	18/12/2016
21119958	FATIMA ROSA DOS S MARTINEZ	50	14/12/2016
21161445	DIAIR A BRITO	55	08/12/2016
21212546	ELSON GANESCHI	55	27/12/2016
21276340	SOLMAR L GOMES	50	27/12/2016
02273589	MARIA LUCIA F SALVADOR	50	19/12/2016

Proc. Nº E-08/303.473/1987 - CLÉA DE SOUZA BRAGA, Id Funcional nº 21212651, período base de 12.08.2010 a 10.08.2015.

Proc. Nº E-08/901.656/1996 - SANDRA BRASILIENSE DE ALMEIDA, Id Funcional nº 21285772, período base de 08.11.2011 a 05.01.2016.

CONCEDO 03 MESES DE LICENÇA ESPECIAL

Proc. Nº E-08/004/282/2016 - TORNO sem efeito o tempo de serviço, em nome da servidora REGINA MARIA DE AQUINO XAVIER, Id Funcional nº 21185042, prestado ao IASERJ, no período de 08.04.1970 a 15.03.1979, como celeistta, no total de 3265 dias, nos termos do inciso II, art. 80, do Decreto nº 2479/73, proc. nº E-08/303.314/1983, conforme autorização da Assessoria Jurídica deste IASERJ.

DE 09.02.2017

Proc. Nº E-03/004/815/2016 - TORNO sem efeito o tempo de serviço, em nome do servidor ROBERTO DA CUNHA DIAS, Id Funcional nº 21164978, prestado como residente ao Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, no período de 01.03.1980 a 31.05.1982, no total de 822 dias, através do proc. Nº E-08/302.923/1988, publicado no D.O. de 20.08.1990, conforme autorização da Assessoria Jurídica do IASERJ.

Id: 2012450

COM O DIÁRIO OFICIAL,
SÓ NÃO VÊ
QUEM NÃO QUER.

